

## MINAS GERAIS

Art. 5º – Os projetos implementados no âmbito do Programa Produtor de Água de Minas Gerais terão acesso às seguintes prerrogativas:  
I – divulgação do nome do projeto na Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE – Sisema e em outros meios de comunicação e publicidade, bem como em ações que destaque o Programa Produtor de Água de Minas Gerais;

II – autorização para utilizar a marca do Programa Produtor de Água de Minas Gerais para fins de comunicação e publicidade do projeto;

III – prioridade no acesso a eventuais recursos financeiros para apoio a ações relacionadas à conservação da água e solo; e

IV – prioridade nas ações de apoio à regularização ambiental dos imóveis rurais contemplados, bem como nas ações de capacitação e educação ambiental promovidas pela Semad, pelo IEF e pelo Igam.

Art. 6º – Serão atribuições da Semad, do IEF e do Igam, no âmbito do Programa Produtor de Água de Minas Gerais:

I – revisar periodicamente as diretrizes para o desenvolvimento das ações;

II – avaliar, periodicamente, a evolução do programa e seus resultados;

III – definir critérios para a elaboração dos projetos;

IV – divulgar os projetos nos meios de comunicação da Semad, do Igam e do IEF;

V – buscar recursos para viabilizar a execução dos projetos vinculados ao programa;

VI – fomentar o desenvolvimento de novos projetos;

VII – integrar os projetos e programas em execução, estruturando instâncias regionais de gestão e promovendo o compartilhamento de dados e informações;

VIII – capacitar os agentes envolvidos e fomentar a troca de experiências entre os projetos, por meio da disponibilização e atualização de manuais e cursos, bem como da realização de palestras, debates e encontros periódicos;

IX – buscar parcerias com organizações da sociedade civil, instituições estatais e acadêmicas para desenvolver metodologia de monitoramento que avalie os impactos das ações de conservação de água e solo na disponibilidade hídrica e em indicadores ambientais, sociais e econômicos;

X – promover, sempre que possível e em parceria com os Comitês de Bacia Hidrográfica – CBHs –, encontros estaduais para divulgar projetos e estimular a troca de experiências.

Art. 7º – Serão automaticamente reconhecidos pelo Programa Produtor de Água de Minas Gerais os projetos reconhecidos pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA –, desde que:

I – atuem em território mineiro;

II – comprovem aderência às diretrizes e critérios estabelecidos pelos manuais e termos de referência publicados pelo órgão ambiental.

Parágrafo único – O órgão ambiental publicará lista atualizada dos projetos reconhecidos em seu site.

Art. 8º – Deverão constar nos manuais e termos de referências os critérios para a elaboração de projetos no âmbito do Programa Produtor de Água de Minas Gerais, os quais deverão prever, no mínimo:

I – os requisitos obrigatórios de enquadramento de projeto;

II – os requisitos desejáveis de enquadramento de projeto;

III – modelo de Termo de Referência de projetos.

Art. 9º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2025.

MARILIA CARVALHO DE MELO

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

BRENO ESTEVES LASMAR

Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas

MARCELO DA FONSECA

Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

202114460 - 1

## Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

### ATO DE AVOCAÇÃO

O Diretor de Apoio à Regularização Ambiental designado para responder pela Diretoria de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente torna público a avocação do Processo Administrativo abaixo indicado, observadas as demais disposições do trâmite neste órgão ambiental, conforme previsto nos incisos II e IV, §1º, do art. 17 do Decreto Estadual nº 48.707 de 25 de outubro de 2023:

1) Licenciamento Ambiental Simplificado - Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS): \*Ipanema Participações e Empreendimentos Ltda. - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Vespasião/MG - Processo SEI nº 1370.01.0054658/2022-65 - Classe 3.

(a) Arthur Ferreira Rezende Delfim

Diretor de Apoio à Regularização Ambiental designado para responder pela Diretoria de Gestão Regional, conforme Ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais - DOMG-e de 13/08/2025, pág. 6.

O Diretor de Apoio à Regularização Ambiental designado para responder pela Diretoria Gestão Regional torna público que em 22/11/2023 foi formalizado o processo abaixo identificado, conforme disposto no Memorando.FEAM/DRA.nº 495/2023 (Id. 77531451):

1) Licenciamento Ambiental Simplificado - Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS): \*Ipanema Participações e Empreendimentos Ltda. - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Vespasião/MG - Processo SEI nº 1370.01.0054658/2022-65 - Classe 3. \*\*\*Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado PA SEI nº 1370.01.0007935/2023-98 anexado ao PA/Nº 1370.01.0054658/2022-65. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 35,1162 ha, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 0,2104 ha, Intervenção em área de preservação permanente - APP - SEM supressão de cobertura vegetal nativa em 0,0606 ha, e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 2,3109 ha.

(a) Arthur Ferreira Rezende Delfim

Diretor de Apoio à Regularização Ambiental designado para responder pela Diretoria de Gestão Regional, conforme Ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais - DOMG-e de 13/08/2025, pág. 6.

202114521 - 1

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) Tipo da solicitação: Licenciamento Ambiental Simplificado Modalidade LAS/Cadastro; Fase: Operação iniciada em 28/05/2008; Empreendimento: DP Auto Posto Ltda - EPP.; Atividade(s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Município: Divinópolis; PA/SRLA nº: 10047740/2018; Classe: 2; válida até 05/06/2028 do responsável DP Auto Posto Ltda - EPP., CNPJ: 09.688.747/0001-59 para o novo titular Auto Posto Solar do Trevo Ltda., CNPJ 18.457.434/0001-80; 2) Tipo da solicitação: Licenciamento Ambiental Simplificado Modalidade LAS/Cadastro; Fase: Operação a iniciar; Empreendimento: Cal Minas Indústria, Comércio e Transportes Ltda.; Atividade(s): Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração; Município: Corrêo Fundo; PA/SLA nº: 31385/2025, classe 2. Válida até 03/07/2034 do responsável Cal Minas Indústria, Comércio e Transportes Ltda., CNPJ 24.048.170/0001-04 para o novo titular Calcinação Turmalina Ltda., CNPJ 58.437.586/0001-36.

Sra Kamila Esteves Leal.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Mega Comercio Usinagem e Desenvolvimento Ltda, Processamento ou reciclagem de sucata, Divinópolis – MG, Processo nº 31385/2025, classe 2. Válida até 19/07/2035.

(a) Kamila Esteves Leal.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

A Chefe de Unidade Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA Alto São Francisco, torna público que foi firmado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (Termo 01 (119550805)), do processo abaixo identificado: Empreendedor: ARAPÉ AGROINDUSTRIA LTDA., CNPJ nº 20.719.043/0005-62, situado em Formiga/MG. Atividade: “G-02-04-6. Silvocultura, número cabeças: 22.400”. O empreendimento é considerado classe 04, LAC1 (LOC). Pedido realizado via SEI n. 2090.01.0031480/2024-19, vinculado ao SLA a ser formalizado. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. Data da assinatura: 18/08/2025.

Sra. Kamila Esteves Leal  
Chefe de Unidade Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA Alto São Francisco

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

LAS-RAS: 1) Ronilson de Faria e Cia Ltda., Fabricação de cal virgem e Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Córrego Fundo/MG, Processo nº 20504/2025, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 29/03/2029.

Sra. Kamila Esteves Leal.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

20 2114431 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam, torna públicas as DECISÕES deliberadas na 165ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1Ab462m8py3C1jsJl4w no dia 20 de agosto de 2025, às 14h., a saber: 5. Exame da Ata da 164ª RO de 18/06/2025.APROVADA. 6. Cobrança pelo uso da Água 2025: Novo Sistema e Ações do Usuário. Apresentação: Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão (Gecon) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam). RETIRADA DE PAUTA em 06/08/2025. 7. Processo Administrativo para exame de requerimento para intervenção ambiental em bioma Mata Atlântica, em estágio de regeneração médio ou avançado, não vinclulado ao licenciamento ambiental: 7.1 Celulose Nipo Brasileira S.A. - Ceníbra - Belo Oriente/ MG - PA/SEI/Nº 2100.01.002843/2023- 32 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0202 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0202 ha. Fitofisionomia: Floresta Ombrófila Alto Montana. Estágio de Regeneração: Avançado. Apresentação: URFBio Sul.

bioma cerrado, em uma área 72,50 ha em uma área de reserva legal averbada junto a matrícula do imóvel e sem licença do órgão ambiental; Código 301-A, 301-B - Decreto 47.383/2018 - Senador Modestino Gonçalves/MG - PA/CAP/Nº 14000000120/21 - AI/Nº 218257/2020 - PA/SEI/Nº 2100.01.0026081/2025-33. Apresentação: NUCAI/IEF.

7. Assuntos gerais.  
8. Encerramento.

(a) Leonardo Monteiro Rodrigues.  
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha

20 2114411 - 1

PAUTA DA 156ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE REGIONAL COLEGIADA LESTE MINEIRO (URC LM) DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM.

Data: 03 de setembro de 2025, às 14h.

Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1Ab462m8py3C1jsJl4w

1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro (URC LM). 2. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 3. Comunicado dos Conselheiros. 4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 155ª RO de 06/08/2025. 6. Cobrança pelo Uso da Água 2025: Novo Sistema e Ações do Usuário. Apresentação: Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão (Gecon) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam). RETIRADA DE PAUTA em 06/08/2025. 7. Processo Administrativo para exame de requerimento para intervenção ambiental em bioma Mata Atlântica, em estágio de regeneração médio ou avançado, não vinclulado ao licenciamento ambiental: 7.1 Celulose Nipo Brasileira S.A. - Ceníbra - Belo Oriente/ MG - PA/SEI/Nº 2100.01.002843/2023- 32 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0966 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0966 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Rio Doce. RETORNO DÉ VISTAS pelos Conselheiros Ramon Madeira Barbosa representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta; Guilherme da Silva de Oliveira representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Jamile de Araújo Ferrari representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Guilherme Moraes de Castro representante da Prefeitura Municipal de Governador Valadares e Glauber de Araújo de Freitas representante da Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa (Abagrel). 8. Assuntos gerais. 9. Encerramento.

Leonardo Monteiro Rodrigues.  
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas, torna público o requerimento das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Minete Mineração Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Santa Rita do Iteto/MG, PA/Nº 31779/2025, Classe 2, 2) Transportadora Ramos e Gonzaga Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Jaguaraçu/MG, PA/Nº 31794/2025, Classe 2.

- LAC 1 (LP-LI-LO): 1) Central de Tratamento de Resíduos Vale do Mucuri Ltda., Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASP, Teófilo Otoni/MG, PA/Nº 31817/2025, Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA SEI nº 2090.01.0003149/2025-21.

(a) Liriel de Freitas Libório Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

20 2114530 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.078, DE 19 DE AGOSTO DE 2025. Altera a Deliberação Copam nº 1.791, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 28, de 3 de janeiro de 2025,

DELIBERA: Art. 1º – O item 1 da alínea “b” do inciso I e o subitem 1.2 do item 1 da alínea “a” do inciso II do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.791, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)  
b) (...)  
1 – Titular: Eduardo Quintanilha de Albuquerque; (...)

II – (...)

e) (...)

1 – (...)

1.2 – 1º Suplente: Solange Figueiredo Nogueira; ”.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2025.

LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.079, DE 19 DE AGOSTO DE 2025. Altera a